

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/SE E A EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2022.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, localizada à Praça Tancredo Neves n° 81, Centro, Feira Nova/SE, CEP 49670-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.775/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária, a Sr. ISADORA MELO SANTOS e a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Rua GRACA ARANHA, nº 875, Bairro Vargem Grande, na Cidade de PINHAIS PR, CEP. 83321-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.408.899/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio, o Srº. SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, I da Lei n° 8.666/93)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova SE, através de Emenda Parlamentar 31000004 conforme nº da proposta 11385.775000/1210-02 firmado com Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II da Lei n° 8.666/93)

- **2.1.** Os materiais deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante da seguinte maneira:
- **2.1.1.**Prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova Sergipe FMSFN, CNPJ nº 11.385.775/0001-49.
- **2.1.2.** Os Equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cônego Miguel Barbosa, nº 356, Centro, Feira Nova/SE CEP 49.670-000, Feira Nova/SE Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.385.775/0001-49, no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma.
- **2.1.3.** A Secretaria solicitante expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do produto, indicando a quantidade, que poderá ser encaminhado para o fornecedor pelos seguintes meios:



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

e-mail informado na declaração anexa aos documentos de habilitação da empresa, via correios ou entrega no estabelecimento comercial, e após o recebimento deverá ser entregue no prazo estabelecido no subitem 2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (Art. 55, III da Lei n° 8.666/93)

3.1. O presente Contrato perfaz o valor total de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DETECTOR FETAL 110V TIPO				
			DE MESA /TECNOLOGIA				
			DIGITAL / POSSUI DISPLAY.		JPD-		
40	2,00	UND	REGISTRO ANVISA	Jumper	100E	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
			CENTRAL DE NEBULZAÇÃO				
			TIPO COMPRESSOR /				
			POTÊNCIA MÍN. 1/4HP /№ DE				
			SAÍDAS DE 3 A 4 SAÍDAS /				
			POSSUI SUPORTE COM				
45	1,00	UND	RODÍZIOS	Asclepios	NI-200	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

1			FLETDOCARDIÁCDASO COMA		Train Capital Training		
			ELETROCARDIÓGRAFO COM				
			TELA LCD DE NO MÍNIMO 4"				
			PARA VISUALIZAÇÃO DE NO				
			MÍNIMO 12 ONDAS DE				
			DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E				
			DOS PARÂMETROS DE				
			AJUSTE; CAPTURA				
			SIMULTÂNEA DAS 12				
			DERIVAÇÕES; TECLADO DE				
			MEMBRANA COM SIMPLES				
			OPERAÇÃO E LIMPEZA;				
			MEMÓRIA INTERNA PARA				
			ARMAZENAMENTO DE ATÉ				
			100 REGISTROS DE ECG PARA				
			POSTERIOR IMPRESSÃO OU				
			TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE				
			REDE				
			ETHERNET;IDENTIFICAÇÃO				
			DO PACIENTE (ID), SEXO E				
			IDADE; MODO DE OPERAÇÃO				
			MANUAL; AUTOMÁTICOS,				
			RITMO; REGISTRO EM NO				
			MÍNIMO 3 CANAIS ATRAVÉS				
			DE IMPRESSORA TÉRMICA DE				
			ALTA RESOLUÇÃO; PERMITE O				
			USO DE PAPEL TERMO				
			SENSÍVEL MILIMETRADO DE				
			80MM PARA MELHOR CUSTO				
			BENEFÍCIO; FUNÇÃO DE				
			INTERPRETAÇÃO PARA				
			AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO				
			MÉDICO; AJUSTE				
			AUTOMÁTICO DA LINHA DE				
			BASE OTIMIZANDO O				
			POSICIONAMENTO DA				
			IMPRESSÃO; COPIA				
			AUTOMÁTICA DO ULTIMO				
			EXAME REALIZADO;				
			VELOCIDADE DE IMPRESSÃO				
			AJUSTÁVEL: 25MM/S,				
			50MM/S; INDICADOR DE				
			LIGADO À REDE ELÉTRICA,				
			FUNCIONAMENTO À BATERIA				
			E RECARREGANDO A				
			BATERIA; INDICADOR DE				
			ELETRODO SOLTO;				
			INDICADOR DE FALTA DE				
			PAPEL; INDICADOR DE NÍVEL				
			DE CARGA DA BATERIA;				
			SENSIBILIDADE				
			SELECIONÁVEL: 10 MM/MV ,		ECG-		
50	1.00	UND	20 MM/MV, 2.5 MM/MV, 5	3Rav	5503B	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
50	2,00	0.40	20 1411411414, 2.3 141141/1414, 3	Jilay	33035	1.9 3.37 0,00	5.570,00



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

 nttp.//www.municipioonime.com	11.DITOO PTOTOTICITATION CATIO	Ta/ Ordadao	
MM/MV; INTERFACE DE			
COMUNICAÇÃO RS232;			
INTERFACE USB; PORTA DE			
REDE ETHERNET; FILTROS			
DIGITAIS COMPLETOS			
CONTRA INTERFERÊNCIAS DE			
REDE ELÉTRICA (60HZ) E			
TREMOR MUSCULAR E			
ARTEFATOS DE			
MOVIMENTOS; CIRCUITO DE			
ENTRADA FLUTUANTE;			
CIRCUITO DE PROTEÇÃO			
CONTRA DESFIBRILADORES E			
BISTURI ELETRÔNICO;			
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA			
0.05HZ~150HZ; FAIXA DE			
FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A			
300 BPM; ALIMENTAÇÃO			
REDE ELÉTRICA 100/240V –			
60HZ; BATERIA INTERNA			
RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM			
AUTONOMIA DE 5 HORAS,			
SEM EFEITO MEMÓRIA; PESO			
MÁXIMO DE 3 KG COM			
BATERIA; ACOMPANHA: 01			
(UM) CABO PACIENTE DE 10			
VIAS; 04 (QUATRO)			
ELETRODOS TIPO CLIPS			
ADULTO; 06 (SEIS) ELETRODOS PRECORDIAL			
ADULTO; 01 (UM) CABO DE			
ALIMENTAÇÃO; 01 (UM)			
ROLO DE PAPEL; 01 (UM)			
TUBO DE GEL; 01 (UM)			
MANUAL EM PORTUGUÊS			
PARA UTILIZAÇÃO DO			
APARELHO; REGISTRO NO			
MINISTÉRIO DA			
SAÚDE/ANVISA			

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** segundo disponibilidade financeira da contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.1.1.** Nota Fiscal atestada;
- **4.1.2.** Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; Justiça do Trabalho e ao FGTS.



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

II – Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados junto a entrega dos equipamentos, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

III - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

- **5.1.** Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
- **5.1.1.** Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

<u>CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES/ LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei n° 8.666/93)</u>

- **6.1.** O Fiscal do Contrato devidamente nomeado em portaria específica atestará a entrega dos materiais solicitados através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- **6.2.** Depois de atestada, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com os documentos que a acompanham para liquidação e pagamento.
- **6.3.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31/12/2022** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO (Art. 55, V da Lei n° 8.666/93)

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

U.O: 7009 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: 4030 – Outros Programas dos Governos Estadual e Federal **Conta**: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 / 16000000 / 16210000

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 55, VII E XIII da Lei n° 8.666/93)</u>



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

8.1. A Contratada se obriga a:

- **8.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência do Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os materiais comprovadamente de primeira linha, qualidade e responsabilidade conforme normas do Município e legislação brasileira.
- **8.1.2.**Entregar o bem licitado conforme previsto neste instrumento contratual, mediante solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- **8.1.3.**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.4.**Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da contratante, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- **8.1.5.**Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.
- **8.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto licitado.
- **8.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.1.8.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, precariedade, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.
- **8.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.
- **8.1.10.** Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- **8.1.11.**Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **8.1.12.** Retirar das dependências da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais rejeitados, contado da data do recebimento da notificação do ocorrido.

8.2. A contratante não será responsável:

- **8.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- **8.2.2.**Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.
- **8.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

- **8.4.** A recusa no recebimento dos materiais por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.
- **8.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, o Contrato poderá ser rescindido.

8.6. A CONTRATANTE se obriga a:

- **8.6.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- **8.6.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento das condições dos materiais e sua entrega;
- **8.6.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto da licitação.
- **8.6.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, mediante sua disponibilidade financeira.
- **8.6.5.**Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- **8.6.6.** Devolver com a devida justificativa, quaisquer materiais inadequados fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos, exigindo a substituição dos materiais reprovados/rejeitados por outros que atendam às especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

- **9.1.** A empresa CONTRATADA que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.
- **9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- I **Advertência**: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II - Multa:

- a) **Por atraso na entrega**: multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de
 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- b) **Pela inexecução total ou parcial**: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

- III **Suspensão Temporária** de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **9.3.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV da **cláusula nona** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** As sanções previstas nos itens III e IV da **cláusula nona** poderão também ser aplicadas a CONTRATADA no caso de:
- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- **9.5.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
- **9.6.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.
- **9.7.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.
- **9.7.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE.
- **9.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela Administração Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

- **9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93)

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- **10.1.2.** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 10.1.3. judicial nos termos da Legislação.
- **10.1.4.** À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- **10.2.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- **10.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- **10.2.3.** A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- **10.2.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 10.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- **10.2.7.** O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, XI e XII da Lei n° 8.666/93)

- **11.1.** O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 02/2022**
- **11.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>



Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49 CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

- **12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidor devidamente nomeado em portaria específica, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- **12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Autoridade Competente** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **12.4.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, § 1° e 2° da Lei n° 8.666/93)

- **13.1.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (Art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93)

- **15.1.** Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro de Feira Nova/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FEIRA NOVA/SE, 02 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA_ Isadora Melo Santos CONTRATANTE

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA _ **SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR CONTRATADA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49
CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com
http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao

TESTEMUNHAS:						
_						
CPF:						
l						
CPF						